

Lei Municipal no 310 de 11 de
Maio de 1940.

Autoriza o Executivo Municipal a
criar, oficializar e promover escolas
primárias Municipais.

O Prefeito Municipal de Barra do Bugre;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e em
sanciona a seguinte lei:

art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a
criar, oficializar e promover, digo prover escolas
primárias Municipais constante do art. 2º desta
lei.

art. 2º As Escolas do art. 1º desta lei serão dispo-
sitas uma a uma através de decretos do Exe-
cutivo e serão localizadas nas seguintes localida-
des:

- Araró.
- x Córrego das Pedras -
- Janguara -
- Assari (Santana)
- Est. Ribeirão -
- Barra do Saldoinha (Romão)
- x Bandeirantes (Cangará Serra)
- Campina de Arêlo -
- Sta. Fé (Bela Vista)
- x São José (Cangará da Serra)
- Sermalhinho (Nova Esperança)

151
✓
✓

- Anacuco (Pai Barbosa)
 Salobrinha (Francisco Pereira)
 x São Paulina (Cangará da Serra)
 Sapeseiro (1º de maio)
 Corrego das Onças (II)
 Menize -
 x Barra do Bandeirantes
 + Boa Vista (Progresso)
 x Faz. Novaí (Cangará da Serra)
 x Paraiso do Oratório
 Poredeira
 x Fazd. Paranaense (Progresso)
 Corrego das Onças (III) (Fazd. São João)
 Quici -
 x São Jorge -
 Corrego das Onças (I)
 Jardim do Oratório -
 x Progresso -
 x São Antonio (Cangará da Serra)
 x Fazd. Guavares (São. Lucia) *Teriandpolis*
 Jacuina -
 Gamba (Castro Alves)
 Fazd. São Rosa (Opal. Rondon)
 Mandiari -
 x São Joaquim (Cangará da Serra)
 Vermelhinho (São João)
 x Novo Oriente - Arará - Tangará
 Triunfo -
 Quati Comprido -
 Fazd. Amigos Gaianos
 Família Grande (Fam. de Zinco)
 Fazd. Paraguaçu (Quinta Pé - Cangará -
 x Aguas de São José (Influência de Caisias) C. Serra
 Grazi - he

Colônia dos Fortes (progresso)

Riozinho (Claro Filac)

Germelino Grande

Fzda. Olinda

Fzda. Teista (Fzda. Gabriel)

Fzda. Amor

Novo Amândópolis

Guaranabara

Fzda. Guaranabara - 14.0 km. pie

Carretão (Fzda. Rio Branco de Sansão) nunca existiu

Quimadinho (José Amuniz)

Capirapua

Fzda. São João do Paraguari (João Custódio)

Razenda Masson

Milium (Gangará da Serra) Sete de Setembro

Rio Branco (Fluas Fontes)

Petiro (Benedito de Souza)

art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Barra do Bugre, 11 de maio de 1970

a. a.) João Gervásio - Presidente

João Amis Sales - Secretário.

Sanciono, a presente lei, em 13 de maio de 1970
a.) José Amândio Barbosa, nota - Prefeito Municipal